



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

ATA CMDCA Nº 004/2025

Ata de reunião ordinária do dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco - gestão 2025/2028.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), às nove horas da manhã, realizou-se a terceira reunião ordinária do CMDCA/PTN, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Danilo Oliveira Ferreira** (SMA), **Josias dos Santos Silva e Maria da Lapa Barreto dos santos** (IDEA), **Ana Cláudia Freitas Santos** (AUMCP), **Mateus Damasceno de Sousa** (ADAM), **Simone Pereira Silva** (AMBACOV), **Denise Silva de Souza** (SEMUS), e os demais participantes: **Josué Paulo dos Santos Filho** (Prefeito Municipal), **Thales Lage Lima e Mirele da Silva Santana** (CFR/PTN), **Maria Celeste Pereira de Jesus** (Diretora Executiva do IDC), **Sirla Cunha de Jesus** (AEA), **Francisca dos Santos Almeida** (Presidente da ADAM), **Luciene Amado dos Santos de Jesus** (Presidente da AUMCP), **Marinéia Cardoso Gomes** (Presidente da AMBACOV), **Ivanildes Brito Ventura** (Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal), **Maria da Paixão Santos dos Reis** (Presidente da APROTUM), **Cristiane Santos dos Santos** (Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal) e **Elenice da Silva Santana** (Secretária Executiva) e o senhor **José Raimundo Souza Santos** (Secretário da Casa dos Conselhos), **Cleidiane Almeida Andrade** (Secretária da Casa dos Conselhos) Teve como pauta: **1. Informes da Campanha PTN + Solidaria, Imposto que Transforma; 2. Ofícios recebidos; 3. Devolução de rendimentos e saldos remanescentes dos PFAERAF 2024 e solicitação de incorporação nos PFAERAF 2025; 4. Solicitação de aprovação dos Planos de Trabalho dos PFAERAF 2025 e autorização para celebração de Termo de Fomento/Parceria com o Município de Presidente Tancredo Neves; 5. Renovação do registro e inscrição da OSCs; 6. O que houver.** O presidente Danilo Oliveira Ferreira iniciou a reunião cumprimentando a todos, e iniciando pelo ponto **1. Informes da Campanha PTN + Solidaria, Imposto que Transforma**, a senhora Maria Celeste ressaltou a participação do poder público no campanha, relatou as vistas feita pela comissão durante os últimos dias, destacou a necessidade de intensificar nas redes sociais, enfatizar que o cidadão não estará doando, mas direcionando, a conversa com os empresários já começou, mas deve ser ampliada, inclusive que os fornecedores da Prefeitura Municipal. **2. Ofícios recebidos**, foram lidos os ofícios recebidos da CFR/PTN Nº 19/2025, de 25/03/2025, Solicitando aprovação dos Planos de Trabalho dos PFAERAF 2025 e autorização para celebração de Termo de Fomento/Parceria com o Município de Presidente Tancredo Neves, outro de Nº 20/2025 de 25/03/2025, informando a Devolução de rendimentos e saldos remanescentes dos PFAERAF 2024 e solicitação de incorporação nos PFAERAF 2025, Nº 25/2025, 03/04/2025, solicitando a aprovação dos Planos de Trabalho dos PFAERAF 2025 e autorização para celebração de Termo de Fomento/Parceria com o Município de Presidente Tancredo Neves e o ofício da ADAM Nº . 21/2025, de 01/04/2025, solicitando o repasse do FMDCA da primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquentam mil reais). **3. Devolução de rendimentos**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

e saldos remanescentes dos PFAERAF 2024 e solicitação de incorporação nos PFAERAF 2025, após a apresentação dos ofícios da CFR/PTN de devolução e incorporação, após apresentação do assunto e defesa da proposta de incorporação por parte da proponente, a CFR/PTN, o pedido de incorporação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **4. Solicitação de aprovação dos Planos de Trabalho dos PFAERAF 2025 e autorização para celebração de Termo de Fomento/Parceria com o Município de Presidente Tancredo Neves**, A CFR/PTN solicitou por meio de ofício n. 25/2025 a aprovação dos Planos de Trabalho dos PFAERAF 2025 e autorização para celebração de Termo de Fomento/Parceria com o Município de Presidente Tancredo Neves. **5. Renovação do registro e inscrição da OSCs**, as instituições foram informadas da necessidade de renovação dos registros existentes e das novas, com base na resolução 10./2025, citou da resoluções 14 e 15 editadas no ano passado como fonte de informação para verificar os documento necessários para realizar os registros ou inscrições. **6. O que houver**, com a presença do Prefeito Municipal foram feitas as assinaturas dos termos de Parceria entre a Prefeitura e as entidades selecionadas pelo Edital CMDCA/PTN Nº 01/2025, de 27/1/2025. Todas as instituições cadastradas no CMDCA fizeram uma breve apresentação de suas atuações no Sistema de Garantias de Direitos, em seguida aconteceram as assinaturas entre o Prefeito Municipal e os presidentes das instituições selecionadas, a saber: IDEA, AMBACOV, IDC, AUMCP e ADAM. A ADAM apresentou ofício n. 21/2025, de 01/04/2025, solicitando o repasse do FMDCA da primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais), a solicitação foi submetida a votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente Danilo Oliveira Ferreira, agradeceu a presença de todos, sendo então encerrada esta reunião ordinária da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será anexada à lista de presença específica e devidamente publicada no site do CMDCA. Eu, Elenice da Silva Santana, Secretária Executiva, quem a digitou. Presidente Tancredo Neves-BA, 04 de abril de 2025.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.



PORTARIA DE PESSOAL Nº 089/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Concede férias a servidora
**Maridete Mascarenhas dos
Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Maridete Mascarenhas dos Santos** no período de 09 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de abril de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: DECRETO Nº 117/2025, de 07 de abril de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Secretário Municipal de Educação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 117/2025, EM SEU ARTIGO 8º, fica suprimido o Paragrafo Único, publicada no dia 17 de abril de 2025, na edição Nº 001820, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

ERRATA: DECRETO Nº 117/2025, de 17 de abril de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Secretário Municipal de Educação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 117/2025, EM SEU ARTIGO 8º, fica suprimido o Paragrafo Único, publicada no dia 17 de abril de 2025, na edição Nº 001820, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Art. 8º. A equipe escolar deve organizar o trabalho do cuidador de modo que atenda as necessidades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável.

Parágrafo único. É responsabilidade da gestão escolar fornecer os materiais necessários para o cuidado do aluno (sabonete, toalhas de banho, lenço umedecido, etc.).

PASSA-SE A LER:

ERRATA: DECRETO Nº 117/2025, de 07 de abril de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Secretário Municipal de Educação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 117/2025, EM SEU ARTIGO 8º, fica suprimido o Paragrafo Único, publicada no dia 07 de abril de 2025, na edição Nº 001820, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 8º. A equipe escolar deve organizar o trabalho do cuidador de modo que atenda as necessidades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável.